



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/05/2026 12:31:09.860 - Mes

REQ n.2574/2026

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Requer a redistribuição do **PL nº 131/2026**, que institui a Tarifa Zero Estudantil no transporte público coletivo urbano para estudantes de baixa renda e dá outras providências, para análise de mérito na *Comissão de Viação de Transportes (CVT)*.

Senhor Presidente,

Respeitosamente, requeiro nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, e 32, inciso I, alínea “a”, 1, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do **PL nº 131/2026**, que institui a Tarifa Zero Estudantil no transporte público coletivo urbano para estudantes de baixa renda e dá outras providências, para análise de mérito na Comissão de Viação de Transportes (CVT), de autoria da Dep Yandra Moura (UNIÃO/SE), para que seja incluída a *Comissão de Viação de Transportes (CVT)* no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 131, de 2026, de autoria da Deputada Yandra Moura, institui a Tarifa Zero Estudantil no transporte público coletivo urbano para estudantes de baixa renda, estabelecendo critérios para sua concessão, a exemplo, de comprovação de matrícula regular em instituição pública de ensino, renda familiar per capita de até um salário mínimo e inscrição no CadÚnico.



* C D 2 6 4 7 7 0 7 9 4 3 0 0 *

O despacho da Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o Projeto de Lei em referência às Comissões de Educação (CE), de Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Entretanto, a matéria trata nitidamente de transporte coletivo de pessoas, especialmente dos estudantes brasileiros. A redistribuição à Comissão de Viação e Transportes (CVT) faz-se imperativa, uma vez que o Projeto de Lei trata sobre transporte de passageiros, referenciando a questão de benefício tarifário que, nitidamente, terá impacto na operação do transporte público coletivo de passageiro.

Nos termos do art. 32, inciso XX, alíneas “a”, “c”, “d” e “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Viação e Transportes (CVT) deliberar sobre temas referentes aos sistemas de transportes em geral, exploração dos serviços de transportes, transporte urbano e transporte de passageiros.

O tema tratado no Projeto de Lei nº 131, de 2026 tem relação direta com os campos temáticas e áreas de atividade da Comissão de Viação e Transportes (CVT).

Dessa forma, dado o impacto da proposta legislativa na organização dos serviços de transporte público coletivo, torna-se indispensável a manifestação técnica da referida Comissão de Viação e Transportes (CVT).

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2026.

DEP. HELENA LIMA

PSD/RR

